



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA QUALIFICAR ES - FORMAÇÃO AVANÇADA N.º 05, DE 10 DE MARÇO DE 2023 (SERVIDORES )**

Estabelece as diretrizes, obrigações e direitos dos colaboradores do serviço público estadual inscritos através de instituições estaduais no Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores e dispõe sobre as regras para adesão das instituições estaduais às Coleções Gerais e Específicas do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada estabelece as diretrizes, obrigações e direitos dos colaboradores do serviços público estadual inscritos através de instituições estaduais no Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores e dispõe sobre as regras para adesão das instituições estaduais às Coleções Específicas do Programa Qualificar ES - Formação Avançada a serem realizados sob as normas expressas nesta Resolução:

Considerando a necessidade de primar pelo uso eficiente e eficaz das licenças contratadas, de acordo com o Processo E-DOCS nº 2021-J8W30;

Considerando a intenção de desenvolver o maior número possível de competências de interesse do Governo do Estado para aprimorar as políticas públicas e para desenvolver tecnologia e inovação em âmbito estadual;

Considerando que o Programa Qualificar ES Formação Avançada é inovador por conta de seu sistema de rotatividade de licenças, utilização de plataforma internacional de cursos e por permitir a formação on-line em áreas que somam à inovação com certificação de grandes empresas;

Considerando que desde a promulgação das Resoluções N.º 01, 02 e 03 de 2022 houveram três chamadas para a formação de servidores do Programa Qualificar ES Formação Avançada e estas serviram para avaliar o comportamento dos servidores em um ambiente EAD de uma plataforma internacional.

### **I - DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece as diretrizes, obrigações e direitos para acesso e utilização da Plataforma Coursera pelos colaboradores do serviço público estadual por meio do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores e as regras para



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

adesão das instituições estaduais às Coleções Gerais e Específicas do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

**Parágrafo Único:** Para fins desta resolução entende-se:

**I** - Colaboradores dos serviços públicos estaduais são as pessoas que atuam na esfera estadual, como: servidor público estatutário, comissionado, bolsistas, trainees, estagiários e terceirizados.

**II** - Instituições estaduais são os Órgãos públicos estaduais, secretarias estaduais, autarquias estaduais e quaisquer iniciativas estaduais.

**III** - Licença é a concessão de acesso ao Programa do Qualificar ES - Formação Avançada aos servidores públicos estaduais por meio da realização de cursos na Plataforma Coursera.

**IV** - Plataforma Coursera é uma ferramenta internacional de formação on-line com mais de nove mil cursos e projetos guiados de universidades de excelência de todo o mundo.

**V** - Candidato é o servidor que realiza o processo de inscrição para o Programa Qualificar ES Formação Avançada - Servidores.

**VI** - Cursista - servidor inscrito efetivamente em determinado curso da Plataforma Coursera por meio do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores com aceite da licença de acesso.

**VII** - Lista de Espera é a listagem com candidatos que aguardam a licença por terem ficado além do número de vagas disponíveis para o ciclo de formação a se iniciar que aguarda licença ser disponibilizada para iniciar o curso conforme organização do ponto focal responsável pela inscrição.

## **II - DA DISTRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS ENTRE OS ÓRGÃOS**

**Art 2º** As licenças do Programa Qualificar Formação Avançada - Servidores para os colaboradores dos serviços públicos estaduais serão distribuídas entre:

**I** - Programa Geral - Acessíveis para todas as instituições estaduais;

**II** - Programas Especiais - Disponibilizado para as instituições estaduais que solicitaram formação conforme competências específicas de cada órgão, mediante solicitação ao Comitê Gestor do Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores e disponibilizado na plataforma;



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

**§ 1º** - A rotatividade das licenças será separada entre os inscritos do Programa Geral e do Programa Especial.

**§ 2º** - As vagas da SEDU - Secretaria de Estado da Educação serão distribuídas conforme necessidade do órgão para formação dos professores a cada ingresso.

**Art. 3º** A critério do Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada e satisfeitas todas as condições operacionais para execução dos programas, as vagas poderão ser aumentadas ou diminuídas, conforme a demanda.

**§ 1º** As instituições estaduais com adesão ao Programa Qualificar ES Formação Avançada - Servidores que não preencherem suas vagas, terão as vagas disponibilizadas para outras instituições estaduais ou instituições parceiras do Sistema UniversidadES.

**§ 2º** Evento(s) não programado(s) durante a execução dos cursos será(ão) analisado(s) pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada e caso necessário poderão ser tomadas medidas que vão desde a suspensão temporária, na busca de soluções que garantam o retorno das condições plenas para a continuidade, até a sua suspensão definitiva, caso os esforços não garantam tais condições.

### III - DOS PROGRAMAS

**Art. 4.** A divulgação da abertura das inscrições será informada no site do UniversidadeES (<https://universidades.es.gov.br/>).

**Art. 5º** A critério do Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada poderão ser incluídos cursos em cada programa.

**Parágrafo único:** A relação dos cursos disponíveis será disponibilizada a cada ingresso aos pontos focais para divulgação aos servidores interessados no programa.

**Art. 6º** Na ocorrência de qualquer evento que impeça o início dos programas, os mesmos poderão ser suspensos.

### IV - DA ADESÃO DAS INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

#### AOS PROGRAMAS ESPECIAIS

**Art. 7º** A instituição estadual deverá definir as competências que pretende desenvolver com foco em melhorias de resultados das políticas públicas sob sua gestão ou na transformação digital de processos e serviços, e com base nessas competências, indicar os programas e coleções de cursos a serem realizadas e as pessoas que deverão realizá-las.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

**I** - O responsável pela instituição deverá preencher e assinar o Termo de Adesão ao programa especial;

**II** - A instituição estadual poderá definir quais cursos serão inseridos através de pesquisa na Plataforma Coursera (<https://pt.coursera.org>) ou poderá solicitar curadoria.

**Parágrafo único:** A solicitação de curadoria deve informar minimamente quais competências a instituição estadual deseja desenvolver nos seus servidores e outras informações solicitadas pelo Comitê Gestor do Qualificar ES.

**Art. 8º** O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores analisará os programas de cursos indicados pelas instituições estaduais e definirá a oferta considerando a quantidade de licenças disponíveis e a aderência da coleção com o Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

**Art. 9º** Os Programas Especiais podem ter acesso à licença ativa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias dependendo das definições do Programa Especial da instituição estadual.

## **V- DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10** O processo de inscrição deverá ser feito da seguinte forma:

**I** - O servidor deverá preencher e assinar a ficha de pré-inscrição na plataforma E-DOCS solicitando ao seu gestor imediato que também assine o referido documento que deverá ser enviado ao setor de recursos humanos da instituição em que o servidor labora;

**II** - Na ficha de pré-inscrição, o candidato deverá informar 01 (um) programa de maior interesse e até 03 (três) cursos, dentro do programa escolhido;

**III** - O setor de Recursos Humanos ou ponto focal do Programa especial validará as inscrições dos candidatos ao preencher a lista de indicação com o nome completo, e-mail do candidato e nº do documento E-DOCS da ficha de pré-inscrição.

**IV** - O Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores, de posse da lista de indicação, encaminhará os dados à empresa DOT, contratada para o fornecimento das licenças, para inscrição dos candidatos na Plataforma Coursera.

**V** - O servidor próximo ao período de férias ou cuja licença culminar no período de férias deverá avaliar se poderá dar continuidade ao curso, devendo solicitar a



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

suspensão da inscrição neste período podendo retomar os estudos no final das férias por meio do ponto focal/RH responsável pela sua inscrição no órgão que atua.

VI- O servidor ou instituição responsável, poderá solicitar o cancelamento de uso da licença a qualquer momento, para atender período de férias, licenças, necessidades da instituição ou demais razões, via solicitação do setor de Recursos Humanos ou ponto focal.

**Art. 11** A ordem de classificação dos candidatos se dará pela ordem definida pelo setor de Recursos Humanos ou pelo ponto focal, respeitando o limite das vagas disponíveis por instituição estadual.

**Art. 12** O servidor indicado para acesso à plataforma receberá e-mail com o link para acesso à Plataforma Coursera com direito a licença.

I - A efetivação da inscrição será vinculada ao e-mail e telefone celular informados, não podendo ser reutilizada por terceiros.

II - Apenas poderá haver um cadastro por e-mail.

III - Os colaboradores dos serviços públicos estaduais só poderão se inscrever para um programa por vez, sendo a inscrição vinculada ao email e telefone celular do servidor.

IV - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de pré-inscrição e a fidedignidade dos dados.

V - O preenchimento do **nome deve ser completo** e sem abreviações considerando que será utilizado para liberação do certificado.

**Art. 13** Havendo dúvidas ou identificando qualquer problema em relação ao cadastro e/ou a inscrição, o candidato deverá entrar em contato, imediatamente, com a equipe de monitoria através do e-mail: [atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br](mailto:atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br).

## V - DOS PRAZOS DE ACESSO À LICENÇA

**Art. 14** O cursista do Programa Geral terá 90 (noventa) dias de acesso à Plataforma Coursera com a licença ativa e nesse prazo deverá cursar no mínimo (3) três cursos.

**Art. 15** O cursista do Programa Especial terá 90 (noventa) dias de acesso à Plataforma Coursera com a licença ativa prorrogável por mais 90 dias e nesse prazo deverá cursar, respeitando o prazo citado no artigo 9º da presente Resolução, devendo concluir no mínimo um curso a cada 30 (trinta) dias ou conforme definição do órgão.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

**Art. 16** O servidor público que estiver inscrito nos programas e que concluir 5 (cinco) cursos em até 90 (noventa) dias, será premiado com o convite para ter acesso ao Programa Especial de Cursos, por mais 30 (trinta) dias ou pelo tempo que estiver faltando para expirar a licença, tendo acesso a todos os cursos disponíveis na Plataforma Coursera.

**Art. 17** Será permitida a prorrogação da licença em até 30 (trinta) dias para conclusão de curso, mediante pedido justificado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes do último dia de acesso à licença.

**Parágrafo único** - O julgamento do pedido de prorrogação será feito em primeira instância pela equipe de monitoria da Dot, e em segunda instância, quando necessário, pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

**Art. 18** Os cursistas que apresentarem documentos comprobatórios de situações que os impediram de utilizar a licença poderão ter seu tempo de acesso ao Programa prorrogado em até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - A análise dos documentos comprobatórios será feita em primeira instância pela equipe de monitoria da Dot, e em segunda instância, quando necessário, pelo Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

## VI - DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COURSERA

**Art. 19** O participante receberá, antes da liberação da licença, o convite de acesso ao programa, as orientações sobre a metodologia de estudo e as orientações gerais.

**Art. 20** O cursista terá acesso a um material de ambientação em dois formatos digitais: vídeo explicativo sobre a Plataforma Coursera e tutorial digital em formato PDF.

**Art. 21** O cursista terá acesso à equipe de monitoria que realizará atendimento reativo pelo e-mail ([atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br](mailto:atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br)) ou telefone (0800 545 1070) de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília) e chat na Plataforma Coursera para dirimir dúvidas durante o período de ambientação e atendimento ativo, por meio do material enviado por e-mail aos alunos.

**Art. 22** O cursista terá acesso ao serviço de mediação instrumental durante a realização dos cursos, com equipe de monitores que ficará responsável por dirimir dúvidas relacionadas à plataforma Coursera e/ou administrativas relacionadas aos cursos, e programas ofertados.

**Art. 23** As respostas às questões relacionadas ao acesso, dúvidas sobre a plataforma e similares, apresentadas pelos cursistas terão parecer definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis emitidos pela equipe de monitoria.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

**Art. 24** As respostas às questões relacionadas aos conteúdos dos cursos dependerão de cada instituição responsável pela oferta do curso na Plataforma Coursera.

## VII - DOS DEVERES E DOS DIREITOS

**Art. 25** O inscrito ou cursista abrirá mão da sua licença e será direcionado ao final da lista de espera, quando:

I - Não aceitar o convite para se inscrever na plataforma no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do convite;

II - Não realização da inscrição em pelo menos um curso em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento do convite;

III - Verificada, a qualquer tempo, a inatividade do cursista na Plataforma Coursera por 30 dias.

**Parágrafo Único:** O servidor poderá requerer a qualquer tempo a sua exclusão do programa de formação mediante oficialização pelo email ([atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br](mailto:atendimento.formacaoavancada@dotgroup.com.br)) com cópia ao RH do seu órgão não tendo direito à inclusão do seu nome no final da lista de espera, devendo aguardar um novo ciclo para continuidade do curso.

**Art. 26** Todos os servidores que manifestarem interesse na realização de cursos no Programa Qualificar ES terão sua vaga garantida, devendo o servidor manifestar seu interesse junto ao RH e seguir as orientações para efetivação de sua inscrição.

**Art. 27** Após inscrito e matriculado nos cursos o servidor deverá zelar pelo cumprimento do seu plano de estudos e conclusão dos cursos, devendo manifestar sua impossibilidade de continuidade junto ao RH assim que perceber suas dificuldades de continuidade no programa.

**Art. 28** O inscrito que tiver sua inscrição concluída, mesmo que perca o vínculo com a instituição estadual, poderá usufruir da licença.

**Parágrafo Único:** No ato da exoneração ou demissão o colaborador estadual deverá informar oficialmente, via email, ao RH da sua instituição e a equipe de monitoria do DOT seu desejo de permanência ou desligamento no Programa.

**Art. 29** Os cursistas têm a obrigação de atender a todas as normas de uso e ética como estudante da plataforma Coursera e parceiros ofertantes de cursos.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

## VIII - DOS CERTIFICADOS

**Art. 30** Os cursistas que concluírem os cursos com aproveitamento suficiente receberão certificados emitidos pela Coursera e declaração emitida pela SECTI, validando o certificado para atendimento à legislação brasileira.

- I. Cada curso do Programa tem um certificado específico que será emitido pela Coursera a critério da instituição de ensino responsável pelo curso;
- II. Os certificados da Coursera serão emitidos de forma on-line após a conclusão do curso com aproveitamento suficiente e validação pelo cursista dos dados constantes no mesmo;
- III. Considerando os cursos serem ministrados por instituições diversas, incluindo estrangeiras, a certificação das instituições estrangeiras será validada por meio de declaração pública emitida pela SECTI e encaminhadas para o e-mail do cursista em até 30 dias do encerramento do acesso à Plataforma Coursera.

**Art. 31** O cursista só terá direito ao Certificado do curso on-line caso seja aprovado nas avaliações específicas de cada curso.

## IX - DA COLETA, TRATAMENTO E USO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 32** A inscrição no Programa Qualificar ES Formação Avançada - Servidores implica na coleta, tratamento e uso de dados pessoais do candidato, motivo pelo qual, ao se inscrever no referido Programa, o candidato expressa seu consentimento à SECTI, à empresa Coursera Inc. e à empresa DOT Digital Group Ltda, para a prática dos atos descritos neste item.

**Art. 33** A SECTI, a empresa Coursera Inc. e a empresa DOT Digital Group Ltda promoverão a guarda e segurança dos dados dos cursistas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

## X - DA CAPTURA, TRATAMENTO E USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

**Art. 34** O candidato, ao se inscrever, autoriza a captura, tratamento e uso de imagem, áudio, vídeo e depoimento, para fins de veiculação em quaisquer meios de comunicação, inclusive na Secti, operadores dos cursos do Programa Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores, assim como redes sociais e websites, para fins didáticos, de divulgação ou de pesquisa sem quaisquer ônus ou restrições.

## XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 35** A inscrição no Programa Qualificar ES Formação Avançada específica para Servidores Públicos Estaduais traduz aceitação plena das normas da presente resolução.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

**Art. 36** A qualquer tempo poderão ser solicitadas documentações comprobatórias dos dados fornecidos.

**Art. 37** Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este Edital poderá acarretar na desclassificação do participante, a qualquer tempo, incluindo revogação de licença, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**Art. 38** Revogam-se as disposições em contrário, as Resoluções Normativas do Comitê Gestor nº 01/2022 e nº 02/2022 de 15 de agosto de 2022 e Resolução Normativa do Comitê Gesto Nº 03/2022 de 26 de agosto de 2022.

**Art. 39** Casos omissos e situações não previstas no Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Qualificar ES - Formação Avançada - Servidores.

**Art. 40** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória – ES, 10 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente via E-docs)

Comitê Gestor do Programa Qualificar ES Formação Avançada



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

**Anexo I**  
**Quantitativo de Vagas**  
**Alocação de Licenças Ciclo - Março 2023**

<b>Órgão</b>	<b>Licenças</b>	<b>Suplentes</b>
ADERES	4	8
AGERH	8	16
APEES	4	8
ARSP	4	8
CBMES	30	60
DER	12	24
DETRAN	20	40
DIO	4	8
ESESP	4	8
FAMES	6	12
FAPES	6	12
IASES	30	60
IDAF	14	28
IEMA	12	24
IJSN	6	12
INCAPER	14	28
IPAJM	10	20
IPEM-ES	8	16
JUCEES	8	16
PCES	30	60
PGE	14	28
PMES	40	80



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

PROCON	8	16
PRODEST	12	24
RTV	10	20
SCM	8	16
SCV	8	16
SEAG	8	16
SEAMA	6	12
SECOM	6	12
SECONT	10	20
SECTI	14	28
SECULT	10	20
SEDH	8	16
SEDURB	8	16
SEFAZ	14	28
SEDES	08	16
SEG	10	20
SEGER	20	40
SEJUS	30	60
SEMOBI	4	8
SEP	8	16
SESP	10	20
SESPORT	8	16
SETADES	10	20
SETUR	6	12

Observação - As vagas da SEDU - Secretaria de Estado da Educação serão distribuídas conforme necessidade do órgão para formação dos professores.



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

## Anexo II

### Lista de inscrições de servidores de suplência por órgão

<b>Unidade:</b>					
<b>E-mail de contato do ponto focal:</b>					
<b>Prioridade</b>	<b>Licença e Suplência</b>	<b>Nome completo - Servidor</b>	<b>e-mail</b>	<b>Telefone Celular com código da cidade</b>	<b>Nº E-Docs da Ficha de pré-Inscrição</b>
1	Licença				
2	Licença				
3	Licença				
4	Licença				
5	Suplência				
6	Suplência				
7	Suplência				
8	Suplência				
9	Suplência				
10	Suplência				
11	Suplência				
12	Suplência				



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

### Anexo III

## Ficha Pré Inscrição Qualificar ES - Formação Avançada - SERVIDORES

### Modelo E-docs - Ficha Pré Inscrição Qualificar ES - Formação Avançada

- 1 - O preenchimento desta Ficha apenas manifesta o interesse de fazer o curso.
- 2 - Somente após receber e-mail de CONFIRMAÇÃO com link para acesso ao programa, o aluno poderá realizar o curso em que estiver inscrito.
- 3 - Favor verificar se o seu endereço eletrônico (e-mail) foi informado corretamente e se a sua caixa de mensagem não está cheia (lotada) assim como a caixa de spam no caso de não receber seu link de acesso.
- 4 - A chefia imediata deve assinar conjuntamente a Ficha demonstrando conhecimento e concordância com a dedicação do participante para conclusão dos cursos.

\* Campo obrigatório

Eu XXXXXXXXXXXXXXX número funcional/contrato XXXXXXXX autorizo o envio do meu nome, número de telefone celular e respectivo DDD e do meu email, voluntariamente, à empresa fornecedora das licenças e à Coursera Inc., preenchidos nesta Ficha, e concordo com as condições pré estabelecidas dispostas nas Resoluções Nº 01/2022 e Nº 02/2022 do Comitê Gestor do Programa Qualificar ES - Formação Avançada que dispõe sobre os procedimentos para acesso e utilização da Plataforma Coursera por meio do Programa Qualificar ES - Formação Avançada.

E-mail para receber a licença e comunicados (preferencialmente institucional)\*:

Telefone celular com DDD\*:

(xx)

Coleção de Maior Interesse\*:

Cursos de maior interesse\* (liste pelo menos 3):

Curso 1:

Curso 2:



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

Curso 3:	
----------	--

Gostaria que fosse ofertada mais opções de curso em inglês e legenda em português?	Sim ( )	Não ( )
--	---------	---------

Documento Assinado eletronicamente via E-Docs pelo participante e pela chefia imediata.

Modelo disponível no EDocs - utilizar mecanismo de busca Ficha de Inscrição Qualificar ES Formação Avançada



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

## Anexo IV

### Termo de Adesão ao Programa Qualificar ES - Formação Avançada

#### Coleções Específicas de Cursos

Órgão/autarquia/iniciativa:

Responsável pelo órgão/autarquia/iniciativa:

Contato preferencial (WhatsApp, telefone ou e-mail):

Informo que estou ciente que o Programa Qualificar ES - Formação Avançada tem como finalidade desenvolver altas habilidades em Gestão, Ciências de Dados e Transformação Digital e em aderência a essa finalidade informamos que pretendemos desenvolver em nosso órgão as seguintes competências:

---

---

---

---

---

---

---

Informar:

- Ponto focal para contato e ajuste de licenças, coleções e outras questões:

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone (xx) \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone (xx) \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
*Secretaria da Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Educação Profissional*

- Quantitativo estimado de pessoas do órgão/autarquia/iniciativa que se pretende atender com o Programa Qualificar ES- Formação Avançada: \_\_\_\_\_
- Quantitativo estimado de pessoas do órgão/autarquia/iniciativa que farão os cursos (terão acesso à licença) simultaneamente: \_\_\_\_\_

Informo ainda que o preenchimento deste Termo de Adesão está em conformidade com as Resoluções Normativas do Comitê Gestor Programa Qualificar ES - Formação Avançada N° 01/2023.

**Assinatura do responsável pelo órgão/autarquia/iniciativa**

(Assinado Eletronicamente via E-docs)

Modelo disponível no EDocs - utilizar mecanismo de busca Termo de Adesão Qualificar ES - Formação Avançada

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ADILA MARIA PIMENTA BARBOSA**

SUBGERENTE QCE-05  
SUBINOV - SECTI - GOVES  
assinado em 10/03/2023 13:04:06 -03:00

**MATHEUS OGGIONI LIMA BENINCA**

GERENTE FG-GE  
GECIT - SECTI - GOVES  
assinado em 10/03/2023 13:04:42 -03:00

**PAULO RODRIGO DE FREITAS HOLLANDA DA ROCHA**

SUBGERENTE QCE-05  
SUBCPID - SECTI - GOVES  
assinado em 10/03/2023 13:05:19 -03:00

**VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO**

PRESIDENTE (CAD ESESP)  
DITEC - ESESP - GOVES  
assinado em 10/03/2023 13:04:58 -03:00

**ANA JANETE VIANA SOUZA**

PRESIDENTE (COMITE INSTITUCIONAL PRO-REGENCIA NA SEDU)  
SEDU - SEDU - GOVES  
assinado em 10/03/2023 16:43:46 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/03/2023 16:43:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ADILA MARIA PIMENTA BARBOSA (SUBGERENTE QCE-05 - SUBINOV - SECTI - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-661JX4>